

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e homologação de Sistema de Pouso Visual PAPI (Precision Approach Path Indicator), na cabeceira 06 do Aeroporto Júlio Belém, no município de Parintins/AM..
- 1.2. Especificações detalhadas dos Itens, quantitativos e valores, encontram-se no Anexo I, 1.2 deste Termo de Referência.
- 1.3. As especificações técnicas estão em conformidade com a Proposta nº 000165/2025, Plano de Trabalho – Meta nº 1, Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. As informações detalhadas, incluindo a Descrição Técnica, Exigência Funcional, Norma / Referência Técnica, encontram-se pormenorizadas no Anexo I, 1.3 deste TR.

Da Quantidade

- 1.4. O detalhamento completo das quantidades estimadas encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vigência e assinatura

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados.

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços

- 1.6. O valor contratado poderá ser reajustado após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da base de dados exigida para a apresentação da proposta ou do orçamento ao qual a mesma se refere, conforme dispõe o artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O reajuste será realizado com base em índice oficial e setorial previamente previsto no contrato, preferencialmente aqueles que reflitam a variação dos custos dos insumos ou serviços objeto da contratação, como INPC.
- 1.8. A aplicação do reajuste visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo facultada ao Contratante revisar os valores contratados em caso de fatos supervenientes que causem desequilíbrio, conforme previsto na legislação vigente.
- 1.9. O procedimento para aplicação do reajuste será formalizado por meio de apostila contratual, dispensando termo aditivo, obedecendo aos critérios legais e ao índice estipulado no instrumento contratual.
- 1.10. Fica vedado o reajuste em período inferior a 12 (doze) meses e o reajuste não se confunde com revisão contratual, que é aplicável em casos específicos de desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A ação cumpre uma exigência da ANAC e está alinhada ao Planejamento Estratégico da Administração, visando à segurança operacional e adequação às normas técnicas do DECEA e ANAC, em conformidade com o princípio do planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O sistema deverá integrar-se à infraestrutura elétrica e operacional já existente no aeroporto, garantindo compatibilidade com os sistemas de balizamento e controle de iluminação de pista.

4.2. Deverá ser observada a gestão documental técnica, com apresentação do Projeto Executivo, “As Built” e relatórios de comissionamento, conforme exigências da ANAC e DECEA.

4.3. Devem ser adotadas medidas de gestão de riscos operacionais e elétricos, observando boas práticas de segurança em serviços aeroportuários.

4.4. O objeto deverá estar em conformidade com as normas e regulamentos emitidos pelos órgãos competentes, notadamente: ICA 63-1/DECEA – Sistema PAPI; Anexo 14 da OACI – Aeródromos; RBAC 154/ANAC – Infraestrutura de Aeródromos; ABNT NBR 5410 e NBR 5419 (instalações elétricas e proteção contra descargas atmosféricas).

4.5. Todos os equipamentos deverão possuir homologação prévia do DECEA/ANAC.

4.6. O sistema deverá atender aos critérios internacionais de desempenho óptico, elétrico e estrutural, com vida útil mínima de 10 anos e grau de proteção IP65 ou superior.

4.7. Todos os componentes deverão ser resistentes à corrosão e intempéries, compatíveis com o clima amazônico (alta umidade e temperatura).

4.8. Não se faz necessária a exigência de amostras ou prova de conceito, tendo em vista que os equipamentos devem possuir homologação oficial do DECEA/ANAC, o que garante sua conformidade técnica e operacional.

4.9. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, uma vez que o mercado de fornecimento de sistemas PAPI é regulado e as empresas habilitadas já devem comprovar representação técnica oficial ou autorização de comercialização.

Critérios de Sustentabilidade

4.10. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e componentes com eficiência energética, baixa necessidade de manutenção e processos de fabricação ambientalmente responsáveis, conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2023).

Vistoria Técnica

4.11. Será exigida vistoria prévia dos licitantes ao local de execução, com o objetivo de conhecer as condições topográficas, elétricas e de acesso à cabeceira 06.

4.12. Alternativamente, poderá ser aceita declaração formal do licitante de que tem pleno conhecimento das condições do local.

Subcontratação

4.13. Não será admitida subcontratação, em razão da natureza técnica e especializada do objeto, que requer execução direta por empresa qualificada e responsável pelo sistema homologado.

Indicação de Marca e Modelo

4.14. A referência ao modelo MLSAPA 466PAPI tem caráter meramente técnico e padronizador, em conformidade com o art. 41, I, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de manter compatibilidade com sistemas e padrões já adotados pelo Aeroporto.

4.15. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou de melhor qualidade, desde que devidamente homologados pelo DECEA/ANAC.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato compreenderá todas as etapas necessárias à elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, homologação e treinamento operacional do Sistema de Auxílio Visual de Aproximação do tipo PAPI (Precision Approach Path Indicator) no Aeroporto Júlio Belém, localizado no município de Parintins/AM.

5.2. A execução seguirá o regime de empreitada por preço global, com responsabilidade integral do contratado pela entrega de todos os produtos, serviços, equipamentos e resultados previstos no Termo de Referência, até a aceitação definitiva pelo Aeroporto Júlio Belém.

5.3. A gestão da contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão, Projetos e Convênios, que atuará no acompanhamento, fiscalização e validação de todas as etapas.

5.4. O prazo total de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme o caso.

5.5. Cronograma Físico-Operacional:

Etapas	Descrição da Atividade	Prazo Estimado	Responsável
1	Levantamento técnico de campo (Site Survey) e coleta de dados topográficos e geométricos	Até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço	Contratado

2	Elaboração do Projeto Executivo e submissão à aprovação do DECEA/ANAC	Até 45 dias após conclusão da Etapa 1	Contratado
3	Fornecimento e transporte dos equipamentos até o Aeroporto Júlio Belém	Até 30 dias após a aprovação do projeto	Contratado
4	Execução das obras civis, infraestrutura elétrica, instalação e montagem do sistema PAPI	Até 60 dias após o recebimento dos equipamentos	Contratado
5	Comissionamento, testes operacionais e acompanhamento do voo de homologação (GEIV)	Até 20 dias após instalação	Contratado
6	Treinamento técnico dos servidores da contratante e entrega de manuais	Até 10 dias após homologação	Contratado
7	Recebimento provisório	Até 5 dias após conclusão do treinamento	Fiscalização do Contrato
8	Recebimento definitivo	90 dias após o recebimento provisório, mediante verificação de desempenho e estabilidade operacional	Fiscalização do Contrato

5.6. A execução ocorrerá exclusivamente no Aeroporto Júlio Belém, situado em Parintins/AM. Devido à natureza insular do município, o transporte fluvial e aéreo poderá ser utilizado para mobilização de pessoal, materiais e equipamentos.

5.7. Os horários de funcionamento da contratante, para fins de acompanhamento e fiscalização, serão de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h (horário de Manaus), podendo ser estendidos mediante prévia autorização do Aeroporto Júlio Belém em caso de necessidade operacional.

5.8. A execução seguirá as seguintes etapas técnicas principais:

5.8.1. Elaboração do Projeto Executivo, contemplando levantamento técnico em campo, desenhos, diagramas e memoriais conforme normas DECEA, ANAC e OACI.

5.8.2. Fornecimento dos equipamentos homologados pelo DECEA, devidamente certificados e novos de fábrica.

5.8.3. Execução das obras civis e elétricas, incluindo fundações, dutos subterrâneos, aterramento, cabos e conexões, conforme especificações técnicas.

5.8.4. Instalação e montagem do sistema PAPI, com alinhamento preciso, calibração e verificação dos ângulos de projeção luminosa.

5.8.5. Comissionamento e testes integrados, assegurando o funcionamento pleno e a conformidade com os requisitos de homologação.

5.8.6. Acompanhamento técnico durante o voo de inspeção e homologação (GEIV).

- 5.8.7. Treinamento da equipe técnica local para operação e manutenção básica do sistema.
- 5.9. O contratado deverá seguir rigorosos protocolos de segurança aeroportuária, obtendo previamente as autorizações necessárias para acesso à área operacional do aeroporto.
- 5.10. O contrato será executado em regime de entrega global, sendo considerada uma unidade de fornecimento completa composta pelo projeto, equipamentos, serviços, homologação e treinamento.
- 5.11. A medição e o pagamento ocorrerão conforme as etapas concluídas e atestadas pela Fiscalização do Contrato, mediante a emissão de relatórios de progresso e termos de recebimento parciais.
- 5.12. A comunicação oficial entre a contratante e o contratado ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, através de e-mails institucionais, garantindo rastreabilidade e registro das instruções.
- 5.13. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais:
- 5.13.1. Ordem de Serviço (OS): para determinar o início das etapas técnicas;
 - 5.13.2. Ordem de Fornecimento (OF): para autorizar o envio dos equipamentos;
 - 5.13.3. Relatórios de Andamento e Conclusão: para acompanhamento da execução contratual.
- 5.14. Toda comunicação deverá ser confirmada pela contratante para produzir efeitos administrativos.
- 5.15. Após a homologação e a aceitação do sistema, o contratado deverá realizar treinamento teórico e prático aos técnicos da Prefeitura e da equipe de gestão aeroportuária, com carga mínima de 12 horas presenciais.
- 5.16. O treinamento referente ao item anterior abrangerá:
- 5.16.1. Operação do sistema PAPI;
 - 5.16.2. Rotinas de manutenção preventiva e corretiva;
 - 5.16.3. Interpretação de sinais luminosos e diagnóstico de falhas;
 - 5.16.4. Procedimentos de segurança elétrica e operacional.
- 5.17. A entrega definitiva somente será considerada concluída após a realização do treinamento e a homologação oficial pelo GEIV, conforme previsto nas normas ICA 63-1/DECEA.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.18. O contratado deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo do sistema, abrangendo:
- 5.18.1. Substituição de componentes defeituosos;
 - 5.18.2. Correção de falhas operacionais;

5.18.3. Suporte técnico remoto e presencial, conforme a necessidade;

5.18.4. Disponibilidade de assistência técnica em até 72 horas após a notificação da contratante.

5.19. Durante o período de garantia, o contratado deverá manter profissional técnico habilitado disponível para deslocamento até Parintins/AM, sempre que solicitado do Aeroporto Júlio Belém, sem ônus para o Contratante.

Responsabilidades

5.20. Da Contratante (Prefeitura Municipal de Parintins):

5.20.1. Designar o fiscal do contrato e o gestor responsável pela execução.

5.20.2. Fornecer acesso às áreas técnicas do aeroporto.

5.20.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as etapas de execução.

5.20.4. Solicitar os relatórios técnicos e documentos de homologação.

5.21. Do Contratado:

5.21.1. Executar todas as atividades conforme o Termo de Referência e cronograma aprovado.

5.21.2. Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis e de segurança operacional.

5.21.3. Manter equipe técnica qualificada e responsável pela execução.

5.21.4. Garantir a qualidade, funcionalidade e desempenho do sistema entregue.

Recebimento Provisório e Definitivo

5.22. Recebimento Provisório: será formalizado até 5 (cinco) dias após a conclusão da instalação, homologação e treinamento da equipe técnica.

5.23. Recebimento Definitivo: ocorrerá após 90 (noventa) dias de funcionamento contínuo, mediante verificação da estabilidade operacional do sistema e da conformidade com as normas DECEA/ANAC.

Condição para Encerramento Contratual

5.24. Considera-se o objeto integralmente entregue e aceito quando:

5.24.1. O sistema estiver homologado pelo DECEA/GEIV;

5.24.2. A equipe técnica local estiver devidamente treinada;

5.24.3. Os manuais técnicos e relatórios “as built” forem entregues e aprovados; e

5.24.4. O recebimento definitivo for formalizado pela Fiscalização do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Cada Secretaria designará um responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto da contratação.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante.

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do instrumento contratual todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do instrumento contratual, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do termo informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto contratado nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do instrumento contratual.

6.11. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do instrumento contratual, com antecedência adequada, sobre a proximidade do término do referido termo, visando possibilitar a renovação ou prorrogação contratual de forma oportuna.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Aeroporto Júlio Belém.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do Aeroporto Júlio Belém.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Liquidação

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, desde que os bens ou serviços tenham sido entregues ou executados de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço e estejam em conformidade com o contrato.

7.2. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser entregue acompanhada das Ordens de Fornecimento/Serviço correspondentes e de quaisquer guias ou formulários exigidos pelo Aeroporto Júlio Belém.

7.3. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as Notas Fiscais ou documentos equivalentes que correspondam fielmente ao que foi solicitado, constando a devida assinatura ou rubrica do responsável da unidade demandante, do Secretário da Pasta e do fornecedor ou prestador de serviço.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento equivalente apresenta os elementos essenciais, tais como:

- 7.4.1. prazo de validade;
- 7.4.2. data de emissão;
- 7.4.3. dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. período de execução do fornecimento ou serviço;
- 7.4.5. valor a pagar;
- 7.4.6. eventual destaque de retenções tributárias aplicáveis

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado ou fornecedor regularize a situação, sem ônus o Contratante, reiniciando-se o prazo de pagamento após comprovação da regularização.

7.6. A Nota Fiscal ou instrumento equivalente deverá estar acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, obtida preferencialmente por consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso, mediante apresentação de documentação conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O Contratante deverá verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, inclusive mediante consulta ao SICAF, abrangendo:

- 7.7.1. habilitação legal, fiscal e trabalhista;
- 7.7.2. inexistência de impedimentos legais à contratação com a Administração Pública;
- 7.7.3. regularidade em relação a tributos e contribuições sociais aplicáveis.

7.8. Caso seja constatada situação de irregularidade, o contratado será notificado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade ou havendo defesa improcedente, o Contratante adotará as medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de fiscalização e, se necessário, a rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.9. Havendo execução parcial ou integral do objeto, os pagamentos correspondentes serão realizados normalmente, até que se decida pela regularização ou rescisão do contrato.

Forma de pagamento

7.10. A medição e o pagamento ocorrerão conforme as etapas concluídas e atestadas pela Fiscalização do Contrato, mediante a emissão de relatórios de progresso e termos de recebimento parciais.

7.11. O pagamento será efetuado por ordem bancária, creditado em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou fornecedor.

7.12. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária para crédito na conta do contratado ou fornecedor.

7.13. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando a natureza do serviço ou fornecimento, salvo disposição legal que dispense tais retenções.

7.14. Contratados regularmente optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerão retenção tributária sobre os tributos abrangidos pelo regime, mediante apresentação de comprovação válida que ateste a elegibilidade ao tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum com prestação de serviço contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução demanda conhecimento técnico especializado e alta responsabilidade regulatória.

8.2. Considerando a natureza técnica e a necessidade de padronização, não será realizado o parcelamento por itens ou lotes, pois tal divisão comprometeria a compatibilidade entre os equipamentos, a eficiência da instalação, a integração operacional e a responsabilidade técnica do contratado, além de reduzir a economia de escala e aumentar riscos de fragmentação contratual.

8.3. A contratação apresenta viabilidade de competição, permitindo a realização de licitação na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com preferência pela forma eletrônica para assegurar transparência, segurança e ampla participação, vedada a realização presencial, salvo justificativa expressa.

8.4. O critério de julgamento será MENOR PREÇO, observados requisitos mínimos de qualidade técnica, obrigatórios para a desclassificação de propostas que não atendam às normas de instalação, homologação e operação do sistema PAPI.

8.5. Será permitida a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), cooperativas e consórcios, desde que atendam aos requisitos de habilitação técnica e regulatória, conforme legislação vigente, garantindo ampla competitividade e transparência no certame.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração formal, assinada pelo licitante, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações previstas na licitação, incluindo o pleno entendimento das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. O licitante deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento, instalação, comissionamento e homologação de sistemas de auxílio visual do tipo PAPI, mediante apresentação de:

8.28.1. Atestados ou declarações de fornecimento e execução de sistemas PAPI, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência mínima de uma instalação completa nos últimos cinco anos, incluindo fornecimento de equipamentos, infraestrutura de suporte, calibração e homologação junto à ANAC e DECEA.

8.28.2. Registro de profissionais técnicos habilitados, com comprovação de formação compatível (engenheiros eletricitas, engenheiros aeronáuticos ou técnicos em aeródromos), responsáveis pela instalação, comissionamento e manutenção do sistema PAPI, garantindo conformidade com normas nacionais e internacionais (RBAC 154/ANAC, ICA 63-1/DECEA, Anexo 14 da OACI).

8.28.3. Memorial técnico ou documentação de projetos executados, incluindo plantas, diagramas elétricos, layouts de instalação, relatório de calibração e registro de homologação junto às autoridades competentes, demonstrando capacidade de execução integral do objeto.

8.28.4. Experiência em treinamento de equipes operacionais, comprovando que o licitante forneceu capacitação técnica para operadores de sistemas PAPI em órgãos de aviação civil ou aeroportos públicos/privados.

8.28.5. Capacidade de manutenção e assistência técnica, comprovada por declaração formal de que possui equipe e estrutura para atender chamadas técnicas, realizar manutenção preventiva e corretiva, e fornecer suporte remoto ou presencial conforme normas DECEA/ANAC.

8.29. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Obrigações do Contratante:

9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais

9.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

Obrigações do Contratado:

9.5. Fornecer todos os equipamentos conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo unidades de luz, RCC, transformadores, cabos e conectores.

9.6. Executar o Projeto Executivo e obra de instalação, incluindo levantamento de campo, construção de bases, infraestrutura elétrica, aterramento, dutos subterrâneos e montagem completa do sistema.

9.7. Realizar a calibração e homologação do sistema PAPI junto ao DECEA/ANAC, assegurando conformidade com normas ICAO/FAA e regulamentos nacionais.

9.8. Oferecer treinamento à equipe operacional do aeroporto para uso, monitoramento e manutenção do sistema PAPI.

9.9. Garantir manutenção e assistência técnica, atendendo prontamente a chamados técnicos, sejam preventivos ou corretivos, e fornecendo suporte remoto ou presencial quando necessário, sem ônus para o Contratante.

9.10. Apresentar documentação técnica completa, incluindo “As Built”, relatórios de teste, certificados de calibração e homologação, bem como manuais operacionais e de manutenção.

9.11. Cumprir cronogramas e prazos, entregando provisoriamente o sistema após conclusão da instalação e treinamento, e definitivamente após homologação final, observando a tolerância máxima definida.

9.12. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança, padrões técnicos e regulatórios, bem como por eventuais falhas que comprometam a operação segura do sistema.

9.13. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações técnicas e operacionais a que tiver acesso durante a execução do contrato.

9.14. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas, conforme os arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não couber penalidade mais grave;

10.1.2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual por infrações administrativas;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.1.6. Aplicação cumulativa de sanções, quando cabível.

10.2. O valor de multa ou indenização não quitado no prazo de 15 (quinze) dias será descontado de valores devidos ao contratado ou cobrado judicialmente, com acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.576.260,00 (quinhentos e oitenta e três mil oito reais e quarenta centavos), conforme valores unitários apresentados na tabela de composição de preços Anexo I deste TR.

11.2. A estimativa de preços está fundamentada na pesquisa realizada pelo Aeroporto de Parintins, conforme o Estudo Técnico Preliminar - ETP e seus anexos, os quais integram o apêndice deste Termo de Referência. Os valores foram obtidos por meio de cotações formais junto a fornecedores distintos no fornecimento dos itens exigidos, observando os critérios de validade, atualidade e adequação técnica ao objeto da contratação.

11.3. Após análise da pesquisa de preço nesta etapa do Termo de Referência, optou-se pela utilização da cotação dos valores elaborada pela própria unidade demandante, o Aeroporto de Parintins, considerando sua capacidade técnica e operacional para especificar corretamente os itens, estimar o consumo necessário e identificar fornecedores qualificados. Essa decisão assegura maior precisão, confiabilidade e aderência às necessidades reais da operação de combate a incêndio aeroportuário, em conformidade com as exigências normativas vigentes, além de contribuir para a economicidade, celeridade e eficiência do processo, evitando retrabalho administrativo e promovendo maior agilidade na formalização da contratação.

11.4. Com fundamento no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, opta-se por adotar o MENOR VALOR obtido na pesquisa de mercado como parâmetro para a fase competitiva do pregão eletrônico, fixando-o como valor estimado da contratação. Tal escolha está alinhada aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto no art. 11 do mesmo diploma legal.

11.5. Por fim, os valores detalhados, com as respectivas quantidades previstas, fornecedores pesquisados, preços unitários e demonstrativo do cálculo, encontram-se descritos no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, que integra o apêndice deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta de recursos provenientes do Ministério de Portos e Aeroportos, por meio da Proposta nº 000165/2025, no âmbito das Transferências Obrigatórias do Regime Simplificado do Novo PAC, conforme Plano de Trabalho – Meta nº 1, Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12.2. A execução orçamentária e financeira seguirá a legislação vigente aplicável às transferências obrigatórias, sendo que a dotação orçamentária correspondente será indicada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Gestão, Projetos e Convênios – SECONV, previamente à assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

12.3. Para eventuais exercícios subsequentes, a dotação será consignada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no instrumento contratual.

Parintins/Am, 20 de outubro de 2025

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas do Aeroporto Municipal de Parintins.

Wanderley Ribeiro Pantoja
Secretário Municipal de Gestão,
Projetos e Convênio - SECONV
Decreto nº 105/2025 – PGMP

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

ANEXO I:

Item 1.2: Especificações detalhadas, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Aquisição, instalação e homologação de Sistema de Pouso Visual PAPI (Precision Approach Path Indicator), na cabeceira 06 do Aeroporto Júlio Belém, no município de Parintins/AM.	UNIDADE	1	1.576.260,00
VALOR TOTAL				1.576.260,00

Item 1.3: Especificações Técnicas, com Descrição, Exigência Funcional e Norma / Referência Técnica:

Item	Descrição Técnica	Exigência Funcional	Norma / Referência Técnica
1. Elaboração do Projeto Executivo: Inclui levantamento técnico em campo, elaboração do projeto de instalação e a documentação para homologação junto aos órgãos reguladores (DECEA/ANAC)			
1.1	Levantamento técnico de campo (Site Survey) para coleta de dados topográficos, geotécnicos e geométricos da cabeceira 06, com identificação precisa dos parâmetros de inclinação e distância da zona de toque.	Garantir a adequação da instalação do sistema PAPI às características físicas da pista e às normas de segurança aeronáutica vigentes.	ICA 63-1/DECEA – Sistema PAPI; Anexo 14 da OACI – Aeródromos
1.2	Elaboração do Projeto Executivo e do “As Built” conforme padrões DECEA/ANAC, incluindo plantas, cortes, diagramas elétricos, layout de instalação e memorial descritivo.	Possibilitar a execução precisa da obra e o registro técnico definitivo do sistema instalado.	ICA 63-1/DECEA; RBAC 154/ANAC; Manual de Sistemas Elétricos em Aeródromos (ANAC)
1.3	Elaboração, envio e acompanhamento da documentação técnica necessária à homologação junto ao DECEA e ANAC, incluindo formulários, plantas e relatórios técnicos.	Assegurar que o sistema seja formalmente reconhecido e autorizado para operação.	ICA 63-1/DECEA; Portarias e Procedimentos do GEIV; RBAC 154/ANAC
1.4	Elaboração do PZPANA (Plano de Zona de Proteção de Aeródromo) em conformidade com a ICA 11-3/DECEA.	Garantir o cumprimento das normas de segurança operacional e delimitar as zonas livres de obstáculos.	ICA 11-3/DECEA – Planos de Zona de Proteção; RBAC 154/ANAC

2. Fornecimento de Equipamentos: Descreve a entrega de todos os componentes do sistema PAPI, como as unidades de luz, regulador de corrente, transformadores e sistema de controle remoto.			
2.1	Quatro (04) unidades de luz PAPI, modelo MLSAPA 466PAPI, homologado pelo DECEA, com intensidade luminosa ajustável e invólucro resistente a intempéries.	Assegurar a emissão precisa dos feixes luminosos conforme especificações de ângulo e cor.	FCA 63-1/DECEA – Sistema PAPI; IEC 61822:2009 – Electrical Installations for Lighting Systems
2.2	Um (01) Regulador de Corrente Constante (RCC) de 4 kW, compatível com sistema de 6,6 A RMS, com controle de intensidade em cinco etapas.	Permitir o controle e estabilização da corrente elétrica no circuito do PAPI.	ABNT NBR IEC 61822; Manual de Sistemas Elétricos em Aeródromos (ANAC)
2.3	Oito (08) transformadores de isolamento de 300 W, tipo série 6,6 A, com núcleo de ferro-silício e invólucro estanque.	Proteger os circuitos e evitar interferência elétrica entre os componentes do sistema.	ABNT NBR IEC 61822; RBAC 154/ANAC
2.4	Oito (08) kits de conectores primários e secundários para ligação subterrânea de cabos de energia e controle.	Assegurar conexões elétricas seguras, estanques e de fácil manutenção.	ABNT NBR IEC 61822; Requisitos de Instalação DECEA
2.5	Sistema de controle remoto integrado ao RCC, permitindo o acionamento e monitoramento do PAPI a partir da torre de controle ou sala técnica.	Possibilitar o acionamento remoto do sistema.	FCA 63-1/DECEA; Manual de Sistemas Elétricos em Aeródromos (ANAC)
3. Execução da Obra de Instalação: Abrange os serviços de construção civil e engenharia, como a criação das bases de concreto, infraestrutura de aterramento, instalação de dutos subterrâneos, montagem e comissionamento do sistema.			
3.1	Construção das bases de concreto para o conjunto PAPI, com abrigo metálico tipo L-867B e profundidade mínima de 24”, conforme normas ICAO.	Garantir estabilidade estrutural e alinhamento preciso dos projetores.	Anexo 14 da OACI; FCA 63-1/DECEA
3.2	Infraestrutura de aterramento e equipotencialização, com hastes de cobre e conexões adequadas.	Proteger o sistema contra descargas atmosféricas e surtos elétricos.	ABNT NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas; FCA 63-1/DECEA
3.3	Rede de dutos subterrâneos com caixas de passagem e dutos corrugados Ø3”, dispostos entre as bases, RCC e sala técnica.	Facilitar a passagem e manutenção dos cabos.	ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; FCA 63-1/DECEA
3.4	Fornecimento e instalação de cabos de cobre unipolares de no mínimo 6 mm ² - 3,6/6 kV EPR.	Garantir transmissão elétrica estável.	ABNT NBR IEC 60245 e 60502; FCA 63-1/DECEA

3.5	Fornecimento e instalação de cabos de controle de 12 vias, tipo blindado.	Assegurar comunicação entre RCC e controle remoto.	ABNT NBR IEC 60228; Manual ANAC de Sistemas Elétricos
3.6	Serviços de engenharia especializada para montagem, instalação e comissionamento do sistema.	Garantir instalação conforme normas DECEA/ANAC.	FCA 63-1/DECEA; Manual de Procedimentos Técnicos do GEIV
4. Serviços Complementares: Refere-se principalmente ao acompanhamento técnico durante o voo de homologação, que é um teste final para validar a instalação.			
4.1	Acompanhamento técnico durante o voo de homologação (GEIV), com presença de engenheiro responsável.	Assegurar validação final do sistema durante o voo de inspeção.	FCA 63-1/DECEA; Procedimentos GEIV (Grupo Especial de Inspeção em Voo)

Wanderley Ribeiro Pantoja
Secretário Municipal de Gestão,
Projetos e Convênio - SECONV
Decreto nº 105/2025 – PGMP